Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

RESOLUCAO Nº344/2023/CONSUP/IFSULDEMINAS

25 de outubro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da regulamentação dos trabalhos desenvolvidos pelos (as) Pedagogos (as) no IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Cleber Ávila Barbosa, nomeado pelo Decreto de 04.08.2022, publicado no DOU de 05.08.2022, seção 2, página 1 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a regulamentação dos trabalhos desenvolvidos pelos (as) Pedagogos (as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS. (Anexo)

Art. 2º - **Revogar** a Resolução 44/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cleber Ávila Barbosa
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Regulamento Sobre os Trabalhos Desenvolvidos pelos Pedagogos no IFSULDEMINAS. (anexado em 25/10/2023 14:55:12)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa**, **REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 25/10/2023 15:46:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 399863
Código de Autenticação: 5e88a628b4

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

REGULAMENTO SOBRE OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS(AS) PEDAGOGOS(AS) NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS

O presente regulamento disciplina sobre os trabalhos a serem desenvolvidos pelos(as) Pedagogos(as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2006 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Pedagogia, poderão exercer livremente no país a profissão de Pedagogo(a), todas as pessoas que são portadoras de diploma obtido em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada por autoridade competente no respectivo sistema de ensino, a partir da conclusão, com aproveitamento, de Curso de Graduação Plena em Pedagogia.

Compreendendo as particularidades e complexidades presentes nos Institutos Federais, principalmente no que se refere à sua organização didático-pedagógica, a qual engloba desde a Educação Básica até Cursos de Pós-Graduação, faz-se necessário estabelecer e regulamentar as atribuições do(a) Pedagogo(a) nesta instituição de ensino.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente regulamento orienta quanto às atribuições dos(as) Pedagogos(as) pertencentes ao quadro efetivo dos servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) de nível superior no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

§ 1º. Os Pedagogos(as) estão ligados às diretorias ou coordenadorias relativas às áreas de ensino, e/ou pesquisa e/ou extensão, de acordo com o organograma das unidades.

I. As atribuições dos profissionais serão desenvolvidas conforme as demandas específicas do setor de lotação.

§ 2º. As atribuições poderão ser desenvolvidas de forma colaborativa por técnicos em assuntos educacionais, dentre outros profissionais com licenciatura, conforme setor de lotação.

Art. 2º. Fundamentação Legal:

I. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no que tange ao artigo 64 que trata dos profissionais de educação.

II. Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais

dos Cursos de Pedagogia.

III. Lei nº 11.301, de 10 de maio 2006, que altera o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, a definição de funções de magistério.

IV. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), no âmbito das Instituições Federais de Educação e dá outras providências.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

Art. 3º. Os(as) Pedagogos(as) deverão cumprir, no mínimo, quatro (4) encontros por ano, com o objetivo de desenvolver atividades pedagógicas institucionais.

Art. 4º. Em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cada campus se responsabilizará pela oferta de condições mínimas necessárias para que o(a) Pedagogo(a) realize suas atividades.

Art. 5º. Conforme previsto na Lei nº 9.394/1996, o IFSULDEMINAS deverá, em consonância com o Sistema Federal de Ensino, promover a valorização dos profissionais da educação, entre eles os especialistas em educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I. Ingresso exclusivamente por concurso público;

II. Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III. Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;

IV. Condições adequadas de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições dos(as) Pedagogos(as) do IFSULDEMINAS, executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional, a saber:

I. Assessorar pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais;

II. Auxiliar no planejamento, organização e coordenação de reuniões pedagógicas com pais/responsáveis, estudantes, professores e profissionais ligados ao ensino;

III. Contribuir nas ações de integração entre família, escola e comunidade;

IV. Atuar na orientação educacional dos estudantes em parceria com os profissionais/setores afins;

V. Participar de grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;

VI. Participar da elaboração e atualização de Projetos Pedagógicos de Cursos, primando pelo cumprimento da legislação educacional e pela melhoria do processo pedagógico;

VII. Orientar na elaboração dos planos de ensino e contribuir com sua análise quando solicitado pela coordenação de curso e/ou corpo docente;

VIII. Colaborar na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) quando solicitado pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e/ou setores/coordenadorias de educação especial e inclusiva, quando houver;

IX. Colaborar na elaboração de calendários acadêmicos e horários de aulas, quando solicitado;

X. Orientar na elaboração dos diários de classe e contribuir com sua análise, quando solicitado pela coordenação de curso e/ou corpo docente.

Parágrafo único. As atribuições são desenvolvidas conforme as demandas específicas do setor de lotação, podendo contar com a contribuição de outros profissionais, conforme previsto no art. 1º.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta resolução revoga expressamente a Resolução CONSUP nº 44/2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 8º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cópia de documento digital impresso por Iracy Lima (84799498649) em 26/10/2023 15:30.

Documento Digitalizado Público

Regulamento Sobre os Trabalhos Desenvolvidos pelos Pedagogos no IFSULDEMINAS.

Assunto: Regulamento Sobre os Trabalhos Desenvolvidos pelos Pedagogos no IFSULDEMINAS.
Assinado por: -
Tipo do Documento: Regulamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples